

COMÉRCIO E PANDEMIA EM DOURADOS (MS): UMA LEITURA A PARTIR DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Hamilton Romero [1]

Resumo: A presente nota tem como objetivo discorrer sobre as ações do poder público municipal de Dourados, Mato Grosso do Sul, no tocante ao enfrentamento da pandemia de Covid-19. Para isto, analisamos alguns procedimentos adotados quanto a regulamentação do funcionamento das atividades comerciais e de serviços, entre os meses de março e agosto de 2020. Como percurso metodológico, elaboramos um levantamento junto à Imprensa Oficial do Município de todos os decretos editados e que se destinavam à ordenação e regulamentação dessas atividades em tempos de excepcionalidade. Identificamos também algumas repercussões na imprensa local que trataram da pandemia e das consequências para o comércio e os serviços. Por fim, tecemos alguns apontamentos acerca da contradição entre capital e trabalho em um contexto pandêmico.

Palavras-Chave: Pandemia. Comércio. Serviços. Flexibilizações.

I. Breve consideração sobre a crise do capitalismo e a pandemia

A crise estrutural do capitalismo tornou-se ainda mais evidente a partir da decretação, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de estado de pandemia global, decorrente da disseminação do vírus Sar-Cov-2, responsável pela Covid-19.

Essa nova situação pela qual vem passando populações no mundo inteiro, aprofundou ainda mais os níveis de pobreza e desigualdade que, nos últimos anos, tem atingido de forma

[1] Doutorando em Geografia pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

expressiva também as economias centrais do capitalismo.

Não resta dúvida entre os pesquisadores sociais críticos de que a pandemia tornou muito mais evidente as contradições do capitalismo, a medida em que milhões de pessoas, já desprovidas de emprego e renda, viram sua condição material agravar-se diante da emergência sanitária. Assim, “qualquer constatação crítica que seja rigorosa cientificamente e fecunda só pode analisar a crise presente, exponenciada pela pandemia, tendo em vista que se trata de crise do capitalismo” (MASCARO, 2020, p. 9).

O ceticismo por parte do Governo Federal, sob o comando de Jair Messias Bolsonaro (sem partido), no tocante à gravidade da Covid-19 e a ineficiência em propor medidas de combate à pandemia, travou uma verdadeira guerra política entre os que defendiam o isolamento social proposto pela OMS como única possibilidade real de contenção da doença enquanto remédios e vacinas ainda são estudados, desenvolvidos e testados e os que, motivados pelo negacionismo, ignoravam o problema. O resultado desse conflito foi o cenário de mortes e o destaque dado ao Brasil pelo noticiário internacional.

Nesse processo, veio à tona a contradição entre a reprodução da vida e o processo de acumulação de capital, trazendo para o debate o conflito entre capital e trabalho, camuflado pela ideologia burguesa.

A continuidade do processo de acumulação capitalista tem custado muito a população historicamente oprimida e explorada. Nos últimos anos, este processo tem produzido um quadro de desigualdades sem precedente. Segundo um relatório da Oxfam Brasil sobre a desigualdade social, publicado em janeiro de 2020 (antes da pandemia, portanto), estima-se que há 2.153 bilionários no mundo (em bilhões de dólares) e que estes bilionários possuam uma riqueza maior do que a soma de bens de 4,6 bilhões de pessoas.

Essa acumulação torna-se mais impactante no momento em que todos os noticiários expõem os milhões de brasileiros que buscaram pelo programa de Auxílio Emergencial aprovado pelo Governo Federal após forte movimento do Congresso Nacional. Esta parte significativa da população já lutava diariamente, de todas as formas possíveis, inclusive sob

condições cada vez mais degradante após a promulgação da Reforma Trabalhista (2017) e do crescimento avassalador da informalidade, para assegurar a reprodução mínima de suas vidas e das suas famílias.

Nesse sentido, pensamos a cidade como a materialidade das relações derivadas dos processos sociais que nela se reproduzem. Quando voltamos o olhar para a pandemia da Covid-19, uma série de novos elementos alteraram a dinâmica das relações sociais e, portanto, desdobrando-se em novos arranjos espaciais.

Assim, o conteúdo atual do processo de urbanização tem revelado uma espacialidade nova e complexa, produto das novas dinâmicas decorrentes das ações dos agentes sociais produtores (e reguladores) do espaço. Tais dinâmicas se revelam pelo movimento de produção e reprodução das relações sociais de produção (LEFEBVRE, 1973).

As decisões e ações tomadas pelo poder público, em diversos níveis, frente à pandemia da Covid-19, alteraram significativamente as inter-relações entre os atores sociais e a capacidade dos mesmos de transformar o espaço urbano.

Com o objetivo de compreendermos a produção dessas novas relações socioespaciais, buscamos analisar os procedimentos adotados pelo Poder Executivo de Dourados em relação às atividades comerciais e de serviços durante a pandemia e as repercussões em alguns sites de notícia, pois consideramos que as articulações entre os setores econômicos, o poder público e a mídia têm potencial de revelar o contexto em que se processa a vida cotidiana e as decisões de diferentes instâncias (especialmente as orquestradas pela ordem distante).

2. Cronologia das ações do poder público municipal de Dourados frente à Covid-19

A primeira medida tomada foi instituir um Comitê de Gerenciamento de crise do novo Coronavírus, por meio do Decreto Nº 2.463, de 16 de março de 2020. Neste mesmo decreto ficaram suspensas as aulas na rede municipal de educação e a realização de eventos públi-

cos e privados e demais reuniões que causassem aglomeração de pessoas.

No dia 20 de março foi publicado o Decreto N° 2.477, no qual declara-se a situação de emergência no Município de Dourados, além de definir medidas de enfrentamento à epidemia com ações mais incisivas, dentre elas a determinação do fechamento, conforme artigo Art. 5° C, dos seguintes estabelecimentos e atividades: I - casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias e boates; II - academias de ginástica; III - teatro, cinema e casas de eventos; IV - clubes, associações recreativas e afins.

Em 23 de março foi editado o Decreto N° 2.480, cujo objetivo era ampliar e consolidar medidas para o enfrentamento da emergência decorrente da pandemia da Covid-19. Este decreto teve proposições mais severas, proibindo o funcionamento de quaisquer atividades que não as consideradas de caráter essencial, além de toque de recolher entre as 22h e 5h, exceto para alguns profissionais especificados no mesmo decreto.

Tais medidas que consideramos mais rígidas, permaneceram em vigor por menos de quinze dias, uma vez que no mês de abril, o primeiro decreto que dispôs sobre a pandemia já tratou de medidas de flexibilização com a reabertura do comércio e dos serviços, condicionando-os a operar com até 30% de sua capacidade de atendimento, em horário especial, a partir do dia 7 de abril de 2020.

Assim, o Decreto N° 2.511, de 06 de abril de 2020 regulamentou, dentre outras questões, o funcionamento de agências bancárias e feiras livres, desde que respeitassem as medidas de distanciamento social; reiterou o fechamento dos empreendimentos mencionados no decreto anterior (N° 2.480 de 23 de março de 2020), e proibiu também a abertura de templos religiosos e do shopping center.

Na semana seguinte, o Diário Oficial publicou o Decreto N° 2.523, de 14 de abril de 2020, versando sobre a obrigatoriedade dos empresários de fornecerem equipamentos de higiene aos funcionários, além de novas orientações para reabertura de consultórios e clínicas ambulatoriais.

Flexibilizando ainda mais o setor de serviços, o Decreto N° 2.543, de 23 de abril de 2020,

regulamentou, partir do dia 27 de abril de 2020, os procedimentos para reabertura de academias de ginástica e clubes de tiro. Este mesmo Decreto dispôs sobre a recomendação do uso de máscara em lugares públicos.

Destarte, os cidadãos passaram a conviver com uma série de decretos autorizando reaberturas, determinando o fechamentos e/ou flexibilização de diversas atividades. Houve também a definição, via Decreto Nº 2.770, de 17 de julho de 2020, das “atividades essenciais” para fins de ordenamento do comércio e dos serviços durante a pandemia.

O quadro síntese a seguir apresenta a sequência de outras publicações com desdobramento direto nas atividades comerciais e de serviços.

Quadro 01 - Dourados/MS: decretos editados pela Prefeitura de Dourados como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Decreto	Principal Teor
Decreto Nº 2.509 de 02 de abril de 2020	Autoriza serviços mecânicos e de manutenção de máquinas com horário agendado ou no sistema de atendimento <i>delivery</i> .
Decreto Nº 2.575 de 04 de maio de 2020	Alterou o Decreto Nº 2.523 de 14 de abril de 2020, permitindo a reabertura de atividades religiosas e a reabertura do <i>shopping center</i> .
Decreto Nº 2.600 de 19 de maio de 2020	Dispôs sobre a vedação do funcionamento de creches, os hoteizinhos e atividades similares.
Decreto Nº 2.664, de 15 de junho de 2.020	Proibiu a abertura de igrejas e templos religiosos e limitou o funcionamento de academias a 30% da capacidade.
Decreto Nº 2.615 de 25 de maio de 2020	Estabelece horário para o toque de recolher, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
Decreto Nº 2.723 de 08 de julho de 2020	Proibiu por dez dias o funcionamento de academias de ginástica, <i>studios</i> e afins, bem como os bares, conveniências e tabacarias.
Decreto Nº 2.771 de 17 de julho de 2020	Autorizou a reabertura das atividades religiosas e academias de ginástica.

Fonte: Imprensa Oficial de Dourados, 2020. Elaborado pelo autor.

Por fim, em 13 de agosto de 2020, uma edição suplementar do Diário Oficial tornou público o Decreto N° 2.818, estabelecendo novamente as medidas de prevenção para reabertura de atividades religiosas; suspendeu o funcionamento de tabacarias e definiu novos horários para o comércio, shopping center, mercados/atacados, restaurantes, bares e conveniências. Esta mesma edição suplementar publicou o Decreto N° 2.821, com a orientação para reinício de aulas em escolas particulares, autoescolas e cursos profissionalizantes.

3. As repercussões das ações do poder público em Dourados

O setor de comércio e de serviços especializados configura-se como a principal atividade econômica de Dourados, somados aos estabelecimentos de implementos agrícolas, contribuem para assegurar a condição da cidade como centro da rede urbana, em uma relação marcada pela diversidade e complementaridade (CALIXTO, 2017).

Diante da necessidade de interrupção das atividades comerciais e de serviços ou mesmo a limitação no funcionamento em decorrência das medidas de isolamento social, os empresários do comércio varejista e do setor de serviços acompanharam o declínio dos empreendimentos ao longo das semanas e meses que se estendeu a pandemia. Nos meios de comunicação o que se viu foi que a interrupção temporária de alguns comércios implicou na redução do consumo, no fechamento de lojas e aumento do desemprego, agravando ainda mais os problemas sociais durante a pandemia.

Para manter o ritmo econômico, os empresários do segmento de alimentação ampliaram o atendimento via serviço de entrega (delivery) através do uso de aplicativos de celular. Tal estratégia fez crescer o quantitativo de entregadores. Ainda que não seja possível contabilizarmos o número de trabalhadores que passaram a realizar delivery (via aplicativos ou não), este aumento se fez perceber empiricamente, especialmente por meio de propaganda

e publicidade feitas pelos estabelecimentos do segmento.

Diante das possibilidades de leitura e interpretação da realidade em que se encontra a cidade de Dourados no contexto de pandemia, conforme nossa proposta de elucidar as ações municipais via Decretos de enfrentamento da Covid-19, destacamos dois pontos importantes.

Em primeiro lugar, identificamos que os Decretos tiveram o aparente objetivo de reduzir a disseminação do novo Coronavírus. Entre a suspensão total das atividades de alguns segmentos do comércio e dos serviços e seu funcionamento normal, houve a edição de um decreto para dispor especificamente sobre o que se configuraria como “atividade essencial”. O Decreto Nº 2.770, de 17 de julho de 2020, definiu os serviços essenciais durante a situação de pandemia e dentre eles, os serviços domésticos; igrejas e atividades religiosas.

Embora a Prefeitura Municipal tenha editado diversos decretos durante a pandemia, visando conter a circulação de pessoas, a coação dos empresários do comércio e serviços sobre o poder público local impediu o sucesso das medidas de isolamento social e em menos de quinze dias iniciou-se um processo de sucessivas flexibilizações no decreto que limitava a abertura de atividades não essenciais.

Esse fato também é revelador do papel do comércio de Dourados, uma vez que este atende a uma demanda regional. Afim de conter parte desta demanda por bens, serviços e lazer foi determinado o fechamento do shopping center aos domingos, conforme matéria de um site de notícias da capital .

Verificamos que mesmo com as medidas de isolamento e contenção da disseminação da Covid-19, propostas pelo poder executivo municipal, o índice de isolamento social em Dourados não atingiu os 70% recomendados pela OMS, permanecendo na média de 42%, como divulgado nos meios de comunicação local .

O conflito de interesses entre os diversos segmentos do comércio e serviços, o poder público e a sociedade civil, suscita o debate sobre as condições de trabalho, a saúde e a biossegurança dos trabalhadores frente à Covid-19 em oposição à sobrevivência econômica das

empresas, revelando a subsunção do trabalho ao capital.

A necessidade de assegurar o processo de circulação e consumo de mercadorias durante a pandemia iluminou o fato de que, embora possuam a força de trabalho, os trabalhadores estiveram o tempo todo condicionados aos decretos, e estes, sempre elaborados de modo a atender os interesses de empresários locais, ou seja, interesses capitalistas superpostos à vida humana. Despossuídos dos meios de produção necessários para garantir a própria subsistência e a livre reprodução de suas vidas, não houve alternativa, senão submeterem-se aos riscos de contaminação pela Covid-19, trabalhando em uma verdadeira “linha de frente”.

A reestruturação econômica tem incorrido em um agravamento das condições de reprodução da classe trabalhadora. O aprofundamento dos níveis de exploração da força de trabalho para assegurar o processo de acumulação de capital condena as populações, sobretudo as mais vulneráveis, a níveis de exploração jamais vistos na história recente do capitalismo – considerando a cidade de Dourados, a problemática ainda se estenderia à situação das comunidades indígenas que foram brutalmente afetadas e assustadoramente negligenciadas, nesse e em outros contextos historicamente engendrados para a ampliação do poder e do capital, este enquanto direito de propriedade de uma classe específica.

Referências

CALIXTO, M. J. M. S. A centralidade regional de uma cidade média no estado de Mato Grosso do Sul. Uma leitura da relação entre diversidade e complementaridade. In: OLIVEIRA, H. C. M. de.; CALIXTO, M. J. M. S.; SOAREZ, B. R. (Org.). Cidades Médias e Região. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2017. p. 57-100.

DOURADOS. Decreto Nº 2.463 de 16 de março de 2020. Institui o Comitê de Gerenciamento de crise do Coronavírus – COVID 19. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 16 mar. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.477 de 20 de março de 2020. Declara situação de emergência no Município de Dourados e define medidas de enfrentamento da epidemia do Coronavírus – COVID 19. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 20 mar. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.480 de 23 de março de 2020. Amplia e consolida medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID 19, no Município de Dourados. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 23 mar. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.509 de 02 de abril de 2020. Altera dispositivos no Decreto no 2.480, que amplia e consolida medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID 19, no Município de Dourados. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 2 abr. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.511 de 06 de abril de 2020. Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para prevenção do contágio da Coronavírus – COVID 19, no Município de Dourados. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 6 abr. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.523 de 14 de abril de 2020. Amplia medidas a serem adotadas para prevenção do contágio da Coronavírus – COVID 19, no Município de Dourados. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 14 abr. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.575 de 04 de maio de 2020. Altera o Decreto nº 2.523 de 14 de abril de 2020. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 4 maio 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.600 de 19 de maio de 2020. Dispõe sobre a vedação do funcionamento de creches, os hoteizinhos e atividades similares. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 19 maio 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.664, de 15 de junho de 2020. Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 15 jun. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.723 de 08 de julho de 2020. Dispõe sobre medidas a serem adotadas para prevenção do contágio da Coronavírus – COVID 19, no Município de Dourados. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 8 jul. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.770 de 17 de julho de 2020 - Define serviços essenciais no âmbito do Município de Dourados. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 17 jul. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.771 de 17 de julho de 2020. Dispõe sobre medidas a serem adotadas para prevenção do contágio da Coronavírus – COVID 19 para reabertura das igrejas. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 17 jul. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.818 de 13 de agosto de 2020. Dispõe sobre medidas a serem adotadas para prevenção do contágio da Coronavírus – COVID 19. Diário Oficial de Dourados,

Dourados, MS, 13 ago. 2020.

DOURADOS. Decreto Nº 2.821 de 13 de agosto de 2020. Autoriza o retorno das atividades que indica e dá outras providências. Diário Oficial de Dourados, Dourados, MS, 13 ago. 2020.

LEFEBVRE, Henri. A re-produção das relações de produção. Porto: Publicações Escorpões, 1973.

MARCARO, A. L. Crise e pandemia (E-book). São Paulo: Boitempo. 2020.